

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 24/CD/SPPD/PGM/2026.

**PORTARIA Nº 24/CD/SPPD/PGM/2026.**  
**Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativo às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 005.001212/2026-10 e os fatos que sejam conexos a elas.

**Art. 2º** Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Subprocurador de Processo Disciplinar, cadastro nº 743147, que atuará como Presidente, **JEFFERSON DE SOUZA**, Procurador do Município, cadastro nº 203993, **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, Técnico Jurídico, matrícula nº 46393, tendo como membro Suplente, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula n.º 70772, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar irregularidades constantes dos autos do Processo Administrativo nº 005.001212/2026-10, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 3º** A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **009.002028/2026-49**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

**Parágrafo único.** O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:7BFF87A0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2026. Edição 4177  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>